

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE
SOCIEDADE DE DESENV. CULTURAL DO AMAZONAS LTDA

observância, em conformidade como disposto nos arts. 476 e 477 da Lei nº 10.406 de 10/01/02.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

1

CLÁUSULA 9ª - A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano moral ou patrimonial que venha a ocorrer com o CONTRATANTE/ALUNO nas dependências da Instituição ou de Instituições Conveniadas, salvo verificação e comprovação da "culpa in vigilando".

Parágrafo 1º - Todos os equipamentos da CONTRATADA ou de terceiros, disponibilizados para o processo de aprendizagem do CONTRATANTE/ALUNO são de inteira responsabilidade deste e, em caso de mau uso, extravio ou danificação dos mesmos, deverá ser reparado, substituído ou indenizado quando tais atos decorrerem de ação ou omissão por parte do CONTRATANTE/ALUNO.

Parágrafo 2º - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE/ALUNO o cuidado com uso, manuseio e guarda de equipamentos, aparelhos e materiais de sua propriedade, no recinto da UNINORTE ou em outros locais onde se desenvolvam atividades do curso.

CLÁUSULA 10ª - O CONTRATANTE assume a responsabilidade por eventuais danos causados pelo ALUNO nas dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE com deficiência física ou sensorial, obrigatoriamente, deverá declarar, no ato da matrícula, sua condição física, sendo tal ato necessário para estabelecer as responsabilidades das partes, face às determinações legais. A falta deste procedimento por parte do CONTRATANTE/ALUNO, anulará o direito de qualquer reclamação sobre ausência e meios hábeis ao atendimento de sua deficiência.

DO FORO ELEITO

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus – AM, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

DA MODALIDADE CONTRATUAL

CLÁUSULA 12ª - Este contrato é em sua forma eletrônica (virtual), sendo sua assinatura digitalizada. Já foi previamente lido pelo CONTRATANTE que concorda com seus termos e modalidade. O CONTRATANTE/ALUNO informa que leu o contrato previamente antes de assinar, recebendo, no ato da assinatura, uma via do mesmo.

Manaus (AM), 23 de agosto de 2018